



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DIO/ES

EM, 29/01/2026

DECRETO Nº 101, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AS METAS BIMESTRAIS
DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA E
CRONOGRAMA MENSAL DE
DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e, considerando o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e art.18 da Lei municipal nº 6.260/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação das receitas totais e as medidas de combate à evasão e à sonegação para o exercício financeiro de 2026, conforme discriminação constante dos Anexos deste Decreto.

§ 1º As metas bimestrais de arrecadação das receitas totais de que trata o *caput* deste artigo, serão avaliadas bimestralmente pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2º De acordo com a avaliação das metas de arrecadação da receita, poderá ser autorizada a antecipação de cotas financeiras e orçamentárias acima dos valores estabelecidos neste Decreto, com base nas solicitações acompanhadas de justificativas dos Órgãos, mediante análise e aprovação Secretaria Municipal da Fazenda, observando os seguintes procedimentos:

I - a Secretaria da Fazenda para análise da compatibilidade com o orçamento;

II - a Secretaria da Fazenda fará análise da disponibilidade financeira; e

III - de acordo com as análises referidas nos incisos I e II do § 2º, as cotas financeiras e orçamentárias serão antecipadas pela Secretaria da Fazenda.

Art. 2º O Secretário Municipal da Fazenda, no âmbito de sua competência, deverá estabelecer normas, procedimentos e critérios, quando necessários ao disciplinamento da execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 3º As disposições deste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003800360039003500340031003A00540052004100. Documento assinado
Rua Maestro Antônio Cerveira nº 111, Centro, Serra/ES, CEP: 29.160-000
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
email: gab.prefeito@serra.es.gov.br



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Palácio Municipal em Serra, 28 de janeiro de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003800360039003500340031003A00540052004100. Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.
Rua Maestro Antônio Carlos, s/nº, Serra/ES CEP: 29126-000
email: gab.prefeito@serra.es.gov.br



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – META DE ARRECADAÇÃO BIMESTRAL 2026
(art. 13º LRF)

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO

ESPECIFICAÇÃO	LOA 2026	1º BIM	2º BIM	3º BIM	4º BIM	5º BIM	6º BIM	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	2.763.399.893,00	416.371.739,35	490.488.299,67	543.237.502,67	439.698.925,05	426.845.126,61	446.758.299,65	2.763.399.893,00
Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria	826.245.658,00	115.193.265,17	147.027.265,17	191.239.332,17	120.121.265,17	123.953.265,17	128.711.265,17	826.245.658,00
Contribuições	114.199.938,00	16.867.574,50	22.012.574,50	25.385.574,50	17.062.574,50	14.564.065,50	18.307.574,50	114.199.938,00
Receita Patrimonial	36.170.300,00	3.792.149,83	7.092.149,83	11.922.149,83	8.242.149,83	3.179.550,83	1.942.149,83	36.170.300,00
Receita de Serviços	2.362,00	371,00	371,00	507,00	371,00	371,00	371,00	2.362,00
Transferências Correntes	1.766.875.937,00	276.886.322,83	309.482.322,83	308.674.322,83	292.825.387,89	284.528.257,77	294.479.322,83	1.766.875.937,00
Outras receitas Correntes	19.905.698,00	3.632.056,02	4.873.616,34	6.015.616,34	1.447.176,66	619.616,34	3.317.616,32	19.905.698,00
RECEITAS DE CAPITAL	519.842.033,00	70.726.292,17	81.747.194,55	117.766.292,17	70.963.572,17	97.773.292,17	80.865.389,79	519.842.033,00
Operação de Crédito	213.002.000,00	21.542.286,67	27.070.286,67	59.679.286,67	23.072.566,67	50.331.286,67	31.306.286,67	213.002.000,00
Alienação de Bens	429.776,00	71.629,33	71.629,33	71.629,33	71.629,33	71.629,33	71.629,35	429.776,00
Transferências de Capital	306.410.257,00	49.112.376,17	54.605.278,55	58.015.376,17	47.819.376,17	47.370.376,17	49.487.473,77	306.410.257,00
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	148.346.500,00	21.478.416,66	29.950.863,59	34.523.969,73	20.774.416,66	16.894.416,66	24.724.416,68	148.346.500,00
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	148.346.500,00	21.478.416,66	29.950.863,59	34.523.969,73	20.774.416,66	16.894.416,66	24.724.416,68	148.346.500,00
TOTAL GERAL	3.431.588.426,00	508.576.448,18	602.186.357,81	695.527.764,57	531.436.913,88	541.512.835,44	552.348.106,12	3.431.588.426,00

Fonte: LDO/LOA para 2026



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003800360039003500340031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Rua Maestro Antônio Cicero, nº 111, Centro - Serra/ES CEP: 29176-100
email: gab.prefeito@serra.es.gov.br



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
Anexo (art. 8º LRF)

RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
CÂMARA	5.416.667	5.416.667	5.416.667	5.416.667	5.416.667	5.416.667	5.416.667	5.416.667	5.416.667	5.416.667	5.416.667	5.416.667
CG	799.253	719.821	1.019.821	1.219.821	2.793.574	819.821	719.821	619.821	819.821	819.821	819.821	819.821
PROGER	1.051.850	275.836	975.836	975.836	2.075.836	1.175.836	1.121.884	1.151.850	1.551.850	1.451.850	1.651.850	1.851.850
CGM	121.379	221.379	221.379	321.379	321.379	321.379	221.379	168.737	221.379	221.379	121.379	121.379
SEGEPLAN	9.069.448	9.069.448	11.069.448	15.069.448	14.069.448	13.069.448	11.069.448	10.069.448	10.069.448	9.069.448	10.069.448	11.069.448
SEICIT	240.618	340.618	440.618	740.618	540.618	640.618	440.618	6.001.359	340.618	440.618	240.618	440.618
SEFA	2.373.664	2.373.664	2.373.664	2.373.664	2.373.664	2.373.664	2.373.664	2.373.664	2.373.664	2.373.664	2.373.664	2.373.664
ENCARGOS	28.059.412	28.059.412	28.059.412	28.059.412	28.059.412	28.059.412	28.059.412	28.059.412	28.059.412	28.059.412	28.059.412	28.059.412
SEOB	7.554.267	8.554.267	10.554.267	11.554.267	12.554.267	10.554.267	9.554.267	8.554.267	9.554.267	7.554.267	8.554.267	9.554.267
SESE	8.211.053	9.211.053	14.211.053	16.211.053	15.211.053	17.211.053	11.211.053	12.211.053	9.211.053	11.211.053	10.211.053	12.211.053
SETUR	2.720.957	2.920.957	3.120.957	3.420.957	3.720.957	3.420.957	3.120.957	3.120.957	2.820.957	3.120.957	2.820.957	3.120.957
SEDU	3.646.958	3.646.958	3.646.958	3.646.958	3.646.958	3.646.958	3.646.958	3.646.958	3.646.958	3.646.958	3.646.958	3.646.958
SEMAS	6.163.155	7.163.155	10.163.155	10.163.155	9.163.155	10.163.155	8.163.155	8.163.155	6.163.155	7.163.155	7.163.155	8.163.155
SEHAB	974.798	542.997	758.898	758.898	758.898	758.898	758.898	758.898	758.898	758.898	758.898	758.898
SETER	312.478	182.792	247.635	247.635	247.635	247.635	247.635	247.635	247.635	247.635	247.635	247.635
SEDEC	169.488	169.488	169.488	169.488	169.488	169.488	169.488	169.488	169.488	169.488	169.488	169.488
SEMMA	844.299	1.144.299	1.744.299	1.944.299	1.644.299	1.444.299	1.344.299	1.044.299	1.244.299	1.144.299	1.244.299	1.344.299
SEDUR	2.285.761	2.285.761	2.285.761	2.285.761	2.285.761	2.285.761	2.285.761	2.285.761	2.285.761	2.285.761	2.285.761	2.285.761
SEAP	5.043	5.043	5.043	5.043	5.043	5.043	5.043	5.043	5.043	5.043	5.043	5.043
SEDIR	999.053	999.053	999.053	999.053	999.053	999.053	999.053	999.053	999.053	999.053	999.053	999.053
SEPPOM	236.462	236.462	236.462	236.462	236.462	236.462	236.462	236.462	236.462	236.462	236.462	236.462
SEDES	4.717.807	4.717.807	4.717.807	4.717.807	4.717.807	4.717.807	4.717.807	4.717.807	4.717.807	4.717.807	4.717.807	4.717.807
SECOM	485.165	485.165	485.165	485.165	485.165	485.165	485.165	485.165	485.165	485.165	485.165	485.165
IPS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IPS - Fundo cap Previdência - Fcap	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IPS - Fundo repartição Previdência - Frep	5.409.856	5.409.856	5.409.856	5.409.856	5.409.856	5.409.856	5.409.856	5.409.856	5.409.856	5.409.856	5.409.856	5.409.856
SESA	185.566	185.566	185.566	185.566	185.566	185.566	185.566	185.566	185.566	185.566	185.566	185.566
RESERVA	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333
Total	92.137.790	94.420.857	108.601.601	116.701.601	117.175.353	113.901.601	102.047.649	106.185.713	97.077.615	97.277.615	97.977.615	103.777.614

Fonte: LDO/LOA para 2026



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003800360039003500340031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Rua Maestro Antônio Cicero, nº 111, Centro - Serra/ES CEP: 29176-100
email: gab.prefeito@serra.es.gov.br



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

RECURSOS VINCULADOS

UNIDADE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
CÂMARA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROGER	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CGM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SEGEPLAN	35.815	35.815	35.815	35.815	35.815	35.815	35.815	35.815	35.815	35.815	35.815	35.815
SEICT	2.792	2.792	2.792	2.792	2.792	2.792	2.792	2.792	2.792	2.792	2.792	2.792
SEFA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ENCARGOS	743.062	743.062	743.062	743.062	743.062	743.062	743.062	743.062	743.062	743.062	743.062	743.062
SEOB	27.483.487	32.415.717	34.405.694	36.405.694	50.549.187	47.923.262	26.013.215	32.789.792	31.415.717	26.415.717	32.755.404	34.415.717
SESE	5.337.824	6.337.824	8.337.824	13.337.824	10.337.824	10.181.459	5.404.882	9.181.459	9.583.496	6.337.824	7.337.824	8.337.824
SETUR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SEDU	65.994.326	67.994.326	71.916.533	79.926.555	91.060.026	86.129.793	65.887.779	67.664.356	71.008.129	65.840.260	70.430.340	71.266.243
SEMAS	35.833	35.833	35.833	35.833	35.833	35.833	35.833	35.833	35.833	35.833	35.833	35.833
SEHAB	116.667	116.667	116.667	116.667	116.667	116.667	116.667	116.667	116.667	116.667	116.667	116.667
SETER	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SEDEC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SEMMA	299.976	299.976	299.976	299.976	299.976	299.976	299.976	299.976	299.976	299.976	299.976	299.976
SEMDUR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SEAP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SEDIR	160.500	164.500	162.500	162.500	179.500	262.500	162.500	162.500	62.500	145.500	162.500	162.500
SEPPOM	31.167	31.167	31.167	31.167	31.167	31.167	31.167	31.167	31.167	31.167	31.167	31.167
SEDES	962.299	962.299	962.299	962.299	962.299	962.299	962.299	962.299	962.299	962.299	962.299	962.299
SECOM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IPS	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
IPS - Fundo cap Previdência - Fcap	3.352.062	3.352.062	3.352.062	3.352.062	3.352.062	3.352.062	3.352.062	3.352.062	3.352.062	3.352.062	3.352.062	3.352.062
IPS - Fundo repartição Previdência - Frep	9.510.936	9.510.936	10.433.143	10.433.143	21.576.636	15.487.656	10.711.079	10.711.079	14.688.838	14.688.838	10.782.853	10.782.853
SESA	40.227.821	43.720.261	45.657.587	52.544.816	59.293.520	58.310.106	41.972.098	39.383.471	49.405.722	44.405.722	45.499.738	45.499.738
Total	155.294.566	166.723.235	177.492.952	199.390.204	239.576.364	224.874.447	156.731.224	166.472.328	182.744.074	164.413.533	173.548.331	177.044.546

Fonte: LDO LOA para 2026



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003800360039003500340031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Rua Maestro Antônio Cicero, nº 111, Centro - Serra/ES CEP: 29176-100
email: gab.prefeito@serra.es.gov.br



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III – MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E A SONEGAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Anexo (art. 13º LRF)

Com vistas ao fortalecimento da arrecadação própria, à elevação do nível de conformidade tributária e à preparação institucional do Município para a transição ao novo modelo de tributação sobre o consumo (IBS/CBS), bem como à proteção do Valor Adicionado Fiscal – VAF e ao enfrentamento da evasão de recursos, ficam estabelecidas, para o exercício de 2026, as seguintes medidas estruturantes:

1. Fortalecimento do Programa de Autorregularização Tributária – PROMAT

1.1. Ampliar e consolidar as ações do Programa de Autorregularização Tributária – PROMAT, instituído pela Lei nº 5.923/2023, mediante:

- I - intensificação das campanhas de educação e conscientização fiscal;
- II - emissão de alertas eletrônicos baseados em cruzamentos automatizados de dados;
- III - disponibilização de canais de atendimento orientativo e proativo, voltados à regularização espontânea das obrigações tributárias.

2. Aperfeiçoamento da Comunicação Eletrônica com os Contribuintes

2.1. Implementar de forma integral o Domicílio Tributário Eletrônico – DTE como meio oficial de comunicação entre a Administração Tributária e os contribuintes, com notificações automáticas, sistêmicas, seguras, rastreáveis e tempestivas.

2.2. Instituir mecanismos de avaliação contínua da qualidade dos serviços fiscais, com coleta de feedback e melhoria permanente dos processos.

3. Reforço da Capacidade Operacional da Fiscalização

3.1. Proceder à convocação e nomeação dos Auditores Fiscais aprovados em concurso público vigente, visando:

- I - recomposição e ampliação do quadro técnico da Administração Tributária;
- II - alocação estratégica em áreas sensíveis, tais como ISS, ITBI, Simples Nacional, Dívida Ativa, Fiscalização Eletrônica e Análise de Dados;
- III - capacitação específica em Reforma Tributária, IBS, CBS, NFS-e Nacional, Comitê Gestor do IBS, Cadastro Imobiliário Brasileiro – CIB e apuração do VAF.

4. Criação de Núcleos Permanentes de Inteligência Fiscal

4.1. Instituir o Núcleo de Inteligência da Reforma Tributária, com as seguintes atribuições:

- I - acompanhamento da transição do ISS para o IBS;
- II - monitoramento da NFS-e Nacional, das regulamentações a serem publicadas pelo Comitê Gestor do IBS e dos mecanismos de repartição de receitas;
- III - realização de estudos de impacto setorial, territorial e econômico-financeiro da nova tributação.

4.2. Instituir o Núcleo de Inteligência de Combate à Evasão no Simples Nacional e no VAF, destinado a:

- I - promover o cruzamento sistemático entre NFS-e, PGDAS-D, EFD-Reinf, e-Social, informações de meios de pagamento e bases estaduais e federais;
- II - identificar omissões de receita, subfaturamento, enquadramentos indevidos e fracionamentos artificiais de empresas;
- III - atuar de forma integrada com a Secretaria de Estado da Fazenda e com os órgãos de governança do IBS.

5. Monitoramento de Grandes Contribuintes



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003800360039003500340031003A00540052004100. Documento assinado
digitalmente conforme Art. 4º, §1º da Lei nº 14.063/2020.
Rua Maestro Antônio Carlos, 111 - Centro - Serra/ES - CEP: 21200-000
email: gab.prefeito@serra.es.gov.br



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

5.1. Estruturar carteira específica de Grandes Contribuintes do ISSQN, com equipes especializadas e uso de ferramentas de análise preditiva, voltadas à identificação de riscos fiscais e prevenção da evasão e da sonegação.

6. Fiscalização de Benefícios Fiscais

6.1. Intensificar o controle do cumprimento dos requisitos para fruição de imunidades, isenções e reduções de alíquotas, por meio de auditorias periódicas e relatórios de avaliação de impacto da renúncia fiscal, em consonância com o art. 14 da LRF.

7. Modernização da Gestão do ISS e da NFS-e

7.1. Aperfeiçoar os sistemas de gestão do ISS, com ênfase no controle de deduções de base de cálculo, especialmente no setor da Construção Civil.

7.2. Implementar painéis gerenciais integrados à NFS-e Nacional, permitindo o acompanhamento em tempo real da arrecadação e a identificação de inconsistências.

8. Combate à Evasão no Simples Nacional

8.1. Intensificar o cruzamento entre a NFS-e e as informações prestadas no PGDAS-D, bem como com dados de cartões, PIX e declarações trabalhistas, para emissão de alertas automáticos de autorregularização e posterior ação fiscal.

9. Proteção e Incremento do Valor Adicionado Fiscal – VAF

9.1. Estruturar e intensificar as rotinas permanentes de validação das informações que compõem o VAF, com integração de bases municipais e estaduais, visando prevenir perdas de participação na repartição do ICMS e, futuramente, do IBS.

10. Modernização dos Procedimentos de ITBI

10.1. Intensificar e estruturar o sistema eletrônico integrado para declaração e apuração do ITBI on line, com cruzamento de dados de cartórios, registros imobiliários e avaliações de mercado, reduzindo subdeclarações e agilizando a arrecadação.

11. Gestão Ativa da Dívida Ativa e Recuperação de Créditos

11.1. Automatizar o acompanhamento de parcelamentos e débitos inscritos em Dívida Ativa, com:

- I - ampliação do protesto extrajudicial;
- II - aplicação de tecnologia na cobrança amigável da Dívida Ativa;
- III - intensificação de envios da Dívida Ativa com cadastros de proteção ao crédito;
- IV - Alterar e melhoria da régua de cobrança da Dívida Ativa;
- V - programas permanentes de recuperação fiscal e renegociação de débitos.

12. Promoção da Cultura de Conformidade Tributária

12.1. Desenvolver programas de reconhecimento aos contribuintes adimplentes e ações de capacitação sobre boas práticas fiscais, com foco na transparência, na governança e na preparação para a Reforma Tributária.

As medidas ora estabelecidas têm por finalidade reduzir estruturalmente a evasão e a sonegação, fortalecer a arrecadação própria, proteger o Valor Adicionado Fiscal e preparar o Município, sob o prisma institucional, tecnológico e humano, para o novo modelo de tributação sobre o consumo, assegurando sustentabilidade fiscal, eficiência administrativa e segurança jurídica.

13. Modernização da Lei de Produtividade Fiscal para Implementação do Programa



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003800360039003500340031003A00540052004100. Documento assinado
Rua Maestro Antônio, nº 100 - Centro - Serra/ES - CEP: 29.063-200.
email: gab.prefeito@serra.es.gov.br



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

13.1. Promover a atualização da Lei Municipal e Regulamento que institui a Gratificação/Programa de Produtividade Fiscal, com a finalidade de adequá-la às diretrizes do Plano de Combate à Evasão e à Sonegação para o exercício de 2026.



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003800360039003500340031003A00540052004100. Documento assinado
Rua Maestro Antônio Carlos, s/nº, Centro, Serra/ES, CEP: 29134-100
Vigilante conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.
email: gab.prefeito@serra.es.gov.br



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV – EVOLUÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

EVOLUÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

QUANTIDADE E VALOR DE AÇÕES AJUZADAS PARA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA						
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
QUANTIDADE	1524	1405	773	1032	567	16
VALOR (R\$)	R\$ 31.783.406,92	R\$ 31.012.487,86	R\$ 23.248.784,44	R\$ 46.747.422,18	R\$ 34.423.916,26	R\$ 2.549.183,48
Fonte: PROGER						
QUANTIDADE E VALOR DE PROTESTOS REALIZADOS PARA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA						
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
QUANTIDADE	7518	3280	5915	3442	5384	7212
VALOR (R\$)	R\$ 31.212.255,81	R\$ 16.295.661,54	R\$ 28.408.563,01	R\$ 16.938.672,26	R\$ 46.330.498,02	R\$ 52.909.516,71
Fonte: PROGER						
EVOLUÇÃO DO MONTANTE DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PASSÍVEIS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA						
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	R\$ 2.096.970.207,20	R\$ 2.333.708.544,37	R\$ 2.416.942.816,01	R\$ 2.599.262.963,76	R\$ 2.840.381.814,32	R\$ 3.172.631.450,97
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	R\$ 13.795.008,28	R\$ 69.698.452,26	R\$ 311.301.030,89	R\$ 338.288.957,60	R\$ 364.396.682,55	R\$ 386.237.830,61
TOTAL	R\$ 2.110.765.215,48	R\$ 2.403.406.996,63	R\$ 2.728.243.846,90	R\$ 2.937.551.921,36	R\$ 3.204.778.496,87	R\$ 3.558.869.281,58
Fonte: Depo Tributário SEFA						



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003800360039003500340031003A00540052004100. Documento assinado
Rua Maestro Antônio Carlos, 40 - Serra, ES - CEP: 29170-100
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei nº 14.063/2020.
email: gab.prefeito@serra.es.gov.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003800360039003500340031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WEVERSON VALCKER MEIRELES** em 28/01/2026 16:08

Checksum: **C95C1E30A04CAAE334E649A13AD578A1BB078FD6C94A7DB353411FA3D0A866AE**



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003800360039003500340031003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.